



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017-B-CPL/PMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU – PA, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada pelo Portaria nº 015/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/12/2018

Horário: 14:00

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REPETIÇÃO DE ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, E ACESSÓRIOS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BUJARU-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.6.1. Valor unitário;
 - 4.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 4.6.3. Marca;
 - 4.6.4. Fabricante;
 - 4.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 5.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 6.19.1 Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.19.2 Neste certame, há Lotes cujos valores originais estimados são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém **não haverá** cota reservada destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 5.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 5.19.1. produzidos no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 5.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 5.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*
- 6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 6.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
 - 6.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 6.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 6.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 6.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 6.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: pregoeirobujaru@gmail.com, as seguintes documentações:
- 6.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
- 6.14.1.1. Razão Social da empresa;
- 6.14.1.2. CNPJ (número);
- 6.14.1.3. Número do telefax;
- 6.14.1.4. Endereço comercial;
- 6.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 6.14.1.6. Descrição da mercadoria;
- 6.14.1.7. Preço unitário e total;
- 6.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
- 6.14.1.9. Prazo de validade da proposta;
- 6.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 6.14.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 6.14.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



complementares que se fizerem necessárias.

- 6.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 6.14.6. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 6.14.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 6.14.8. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.4. Habilitação jurídica:**
- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 7.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 7.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 7.4.8. Alvará de Localização.
- 7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 7.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado com a CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 7.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da **Qualificação econômico-financeira**, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.6.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do âmbito federal, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação;
- 7.6.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras com data dos últimos 90 (noventa dias) ou prazo de validade expressa na mesma;
- 7.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6.4. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 7.6.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.6.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- 7.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 7.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: pregoeirobujaru@gmail.com, no prazo de 1 (Um) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
- 7.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente, uma vez que os quantitativos previstos contemplam consumo para 12 (doze) meses.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal

04 122 0003 2.003 – Gestão do Apoio a Segurança Pública

04 122 0003 2.004 – Gestão do Gabinete do Prefeito

04 122 0003 2.005 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

- 20 122 0003 2.010 – Gestão da Secretaria de Agricultura
- 15 122 0003 2.016 – Gestão da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Rural
- 20 452 0005 2.130 – Manutenção dos Serviços Urbanos
- 18 541 0003 2.025 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
- 18 122 0003 2.124 – Gestão do Fundo de Meio Ambiente
- 17 451 0004 2.141 – Manutenção do Serviço de Água
- 25 752 0005 2.159 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação

- 12 306 0022 2.085 – Gestão de Outros Programas FNDE
- 12 361 0008 2.087 – Gestão do Salario Educação
- 12 366 0008 2.090 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado – BRALF
- 12 361 0008 2.101 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 12 362 0008 2.110 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE
- 12 122 0003 2.135 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde

- 10 122 0003 2.037 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
- 10 122 0003 2.123 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 0012 2.122 – Manutenção da Frota de Veículos – FMS
- 10 122 0012 2.147 – Manutenção da Samu
- 10 305 0017 2.041 – Gestão Programa Vigilância Epidemiológica
- 10 304 0017 2.042 – Gestão Programa Vigilância Sanitária
- 10 301 0012 2.115 – Gestão de Outros Programas de Saúde
- 10 301 0012 2.116 – Gestão do Piso de Atenção Básica – PAB
- 10 301 0012 2.121 – Gestão do Programa Saúde da Família
- 10 122 0012 2.143 – Manutenção das Unidades, Postos de Saúde

Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social

- 08 244 0009 2.063 – Manutenção do Programa Bolsa Família
- 08 122 0003 2.133 – Gestão do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
- 08 122 0003 2.052 – Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
- 08 243 0013 2.056 – Manutenção do CREAS
- 08 244 0009 2.060 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- 08 244 0009 2.064 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- 08 244 0014 2.066 – Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada – PBF
- 08 244 0014 2.067 – Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada – SUAS

Unidade Gestora: 10 – FUNDEB

- 12 368 0008 2.091 – Manutenção do FUNDEB 40%
- 12 122 0003 2.134 – Gestão do Fundo de Desenvolvimento da Educação Basica – FUNDEB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 14.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
- 15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Bujaru/PA, 19 de novembro de 2018.


ANA CAROLINE DA CRUZ CORRÊA
Pregoeira Municipal
Port. nº. 015/2018 – GP/PMB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de peças (mecânicas, elétricas e acessórios)** originais ou genuínos para serem utilizados na manutenção da frota de veículos e maquinários do município, de acordo com as necessidades do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bujaru – PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção e funcionamento da frota de veículos e maquinários do município que atendem os diversos setores e serviços públicos de educação, saúde, assistência social e limpeza pública oferecidos pela Prefeitura de Bujaru.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial, durante o período de validade de produtos.

3.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da requisição de fornecimento.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos disposições dispostas no Edital e Contrato.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a média de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 6.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Unidade Consumidora Requisitante;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



7.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

7.7. Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

8. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS PARA PROPOSTA

8.1. Segue planilha descritiva de quantitativos e especificações ao objeto a ser licitado:

Item	PEÇAS MAQUINÁRIOS	Qtde.
	LOTE 01	
	APLIC. 140B PATROL	
1.	FILTRO AR INTERNO	10
2.	FILTRO AR EXTERNO	10
3.	CABO	4
4.	CABO	15
5.	FILTRO COMB	40
6.	FILTRO LUBR	8
7.	CORREIA	4
8.	FILTRO	5
9.	TERMINAL DIREÇÃO DIR	10
10.	TERMINAL DIREÇÃO DIR	10
11.	REP CIL DIREÇÃO	3
12.	FILTRO FREIO HIDR	40
13.	REP CIL RIPER 55MM	8
14.	PLACA	50
15.	CHAPA	50
16.	PLACA	50
17.	SUPORTE	12
18.	CHAPA	50
19.	ESPAÇADOR	10
20.	CANTO 6 FUROS	6
21.	SOLENOIDE 24 V	4
22.	ESTICADOR DA CORREIA	4
23.	ROTULA	10
24.	PARAFUSO	16
25.	RETENTOR	16
26.	FILTRO	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



27.	ANEL "O" RING	8
28.	CRUZETA	4
29.	ANEL	8
30.	PINO	4
31.	PLACA	15
32.	PLACA	30
33.	PINO	8
34.	BUCHA	8
35.	BUCHA	8
36.	LAMINA	20
37.	PARAFUSO LAMINA	50
38.	PARAFUSO	100
39.	PARAFUSO	50
40.	FILTRO	10
41.	ANEL	50
42.	FILTRO HID	15
43.	REPARO LEV LAMINA	10
44.	REP CIL DESL LATERAL LAMINA	10
45.	REP CIL INCLINACAO	10
46.	COXIM	24
47.	PISTAO C/ANEIS PIN&TRAV STD	20
48.	JOGO BRONZ MANCAL STD	7
49.	RETENTOR TRAS GR SIMPLES	8
50.	ANEL	12
51.	JUNTA CABEÇOTE	6
52.	BOMBA ALIMENTAÇÃO	4
53.	TURBINA	2
54.	BOMBA DE OLEO	3
55.	HELICE 9PAS	4
56.	BOMBA D AGUA	5
57.	BOMBA HIDR PRINC	2
58.	POLIA	2
59.	ROLAMENTO	4
60.	DISCO PAPER	50
61.	DISCO DE AÇO	50
62.	CAPA E CONE	10
63.	CAPA E CONE	10
64.	CRUZETA	8
65.	COROA E PINHAO	1
66.	RETENTOR	10
LOTE 02		
	FR12M FIAT ALLIS	
67.	FILTRO DE AR	12
68.	TUBO	20
69.	TUBO	20
70.	TUBO DE SAIDA	2
71.	SILENCIADOR	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



72.	TUBO	2
73.	CURVA DO COLETOR	2
74.	PINO	1
75.	JUNTA	30
76.	CILINDRO MESTRE	4
77.	PASTILHA	12
78.	REPARO PINÇA	12
79.	FILTRO HIDR	10
80.	JUNTA CABEÇOTE	5
81.	FILTRO HIDR	2
82.	CAMARA DE FREIO	4
83.	LÂMINA 6F 5/8	2
84.	PARAFUSO	50
85.	PORCA SEXT	50
86.	REP CIL LEVANT / BASC	12
87.	JUNTA	12
88.	PRISIONEIRO	24
89.	PORCA	30
90.	JUNTA	8
91.	CORREIA	8
92.	MOLA	8
93.	ANEL TEFLON COM BRONZE	5
94.	ANEL VITON	10
95.	ANEL QUADRADO	10
96.	RETENTOR	10
97.	PLACA LISA	10
98.	DENTE	10
99.	ROLAMENTO	24
100.	ROLAMENTO	10
101.	ROLAMENTO	10
102.	RETENTOR DO PINHAO	10
103.	PROTETOR	10
104.	COROA E PINHAO FR12B (42X9)	2
105.	JG ROLETE 50 PEÇAS	10
106.	BUCHA DE AÇO	10
107.	CALÇO 3.50MM	10
108.	CALÇO 0.5MM AÇO	10
109.	CRUZETA CAIXA SATELITE	10
110.	PISTÃO DE FREIO	10
111.	FILTRO HIDR	15
112.	FLANGE	5
113.	FLANGE	5
114.	RETENTOR DO PINHAO	10
115.	ROLAMENTO	10
116.	ROLAMENTO	10
117.	ROLAMENTO	10
118.	ROLAMENTO	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



119.	CABO	10
120.	ARRUELA SATELITE	10
121.	ARRUELA PLANETARIA DE BZE	10
	LOTE 03	
	APLIC.KOMATSU WA200	
122.	SOLENOIDE	5
123.	BOMBA HIDR	1
124.	SOMENTE O ELEMENTO	8
125.	SOMENTE O ELEMENTO	8
126.	VIDRO	2
127.	RETENTOR	8
128.	ROLAMENTO	8
129.	BOMBA D AGUA	2
130.	CORREIA	8
131.	CORREIA	4
132.	VENTILADOR	1
133.	BOMBA TRANF	2
134.	FILTRO LUBR	8
135.	ARRUELA	8
136.	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	4
137.	ENGRENAGEM SATÉLITE	8
138.	CRUZETA	2
139.	CRUZETA DO DIFERENCIAL	6
140.	RETENTOR	4
141.	RET SILICONE AZUL	4
142.	ACOPLAMENTO	2
143.	CARDAN DIANT	2
144.	ADAPTADOR	30
145.	UNHA	40
146.	PARAFUSO LAMINA	60
147.	PORCA	60
148.	RESERVATORIO	3
149.	LAMPADA	10
150.	LAMINA 2540 MM FURO 7 / 8	8
151.	PORCA	20
152.	PARAFUSO	20
153.	REP CIL ELEV	20
154.	REP CIL DIR	5
	LOTE 04	
	APLIC. RETRO RANDON 406	
155.	REP CIL HIDR ELEV CAÇAMBA DIANT	10
156.	REP CIL HIDR ESTAB/INCL DIANT	10
157.	CARDAN DIANT	1
158.	LUVA	1
159.	CRUZETA	6
160.	ROLAMENTO	8
161.	ENGRENAGEM DA RODA	8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

162.	COROA DE AÇO	4
163.	BUCHA DE AÇO	4
164.	BUCHA DE AÇO	4
165.	ROTULA	4
166.	RETENTOR	8
167.	ARRUELA DE ENCOSTO	8
168.	ARRUELA	8
169.	BUCHA DE BRONZE	8
170.	COROA E PINHÃO 16X32	1
171.	FILTRO DE AR	3
172.	FILTRO DE AR	3
173.	FILTRO LUBRIFICANTE	10
174.	FILTRO TRANS GRANDE	6
175.	FILTRO HIDRAULICO	6
176.	BOMBA ALIMENTADORA	2
177.	TENSOR DA CORREIA	1
178.	CABO	4
179.	DENTE CENTRAL	60
180.	RET 35X52X 16 ALTURA	4
181.	ROLAMENTO	4
182.	PARAFUSO LAMINA	120
183.	PORCA SEXT	120
LOTE 05		
	APLIC.W20E CASE	
184.	FILTRO COMBUS	12
185.	FILTRO COMB PEQ	12
186.	FILTRO AR INT	2
187.	FILTRO AR EXT	2
188.	FILTRO HIDR	5
189.	FILTRO HIDR	5
190.	FILTRO	3
191.	FILTRO LUBR	6
192.	FILTRO HIDR	3
193.	PORCA SEXT	50
194.	BALANCIM	1
195.	CABO	5
196.	CABO	10
197.	CRUZETA	6
198.	CORREIA	4
199.	DENTE	20
200.	DISCO ORIG PAPER	12
201.	DISCO DE AÇO	12
202.	REP CIL HIDR	3
203.	ANEL QUADRADO	3
204.	SOLENOIDE 24V	2
205.	REP CIL DIR C/ROSCA	2
206.	ROLAMENTO	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



207.	REP CIL LEV C/ROSCA	2
208.	REP CIL HIDR	2
209.	VALV SIMPLES C/PEDAL	2
	LOTE 06	
	PATROL 120K CAT	
210.	KIT DE MOTOR	12
211.	JG DE JUNTAS S/ CABEÇOTE E RET	4
212.	JUNTA	4
213.	BROZ MANCAL STD PAR	14
214.	BRONZ BIELA STD	12
215.	VIRABREQUIM	1
216.	RETENTOR DIANT	4
217.	RETENTOR TRAS DUPLO	4
218.	INJETOR	12
219.	VALVULA DE ADMISSÃO	12
220.	VALVULA DE ESCAPE	12
221.	GUIA DE VALVULA	24
222.	POLIA	3
223.	REPARO	4
224.	PINO	5
225.	GAXETA	10
226.	GAXETA	6
227.	GAXETA	5
228.	RETENTOR	7
229.	ANEL TRAVA	8
230.	GAXETA	8
231.	ANEL DE CELERON	50
232.	FILTRO DE AR	10
233.	FILTRO DE AR	10
234.	FILTRO	10
235.	FILTRO DE AGUA	10
236.	CHAVE GERAL	3
237.	GARFO	5
238.	RETENTOR	10
239.	CORRENTE ESPECIAL REFOR.	8
240.	EMENDA	20
241.	ROLAMENTO	20
242.	ROLAMENTO	10
243.	DISCO	30
244.	CRUZETA	6
245.	TERMINAL DIREÇÃO ESQ	16
246.	TERMINAL DIREÇÃO DIR	16
247.	FILTRO COMB	10
248.	FILTRO COMB	10
249.	PLACA	10
250.	CALÇO BRONZE	15
251.	LAMINA	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



252.	FILTRO LUBR	10
253.	CORREIA	12
254.	HASTE	2
255.	FILTRO	10
256.	TERMINAL DIREÇÃO DIR	8
257.	UNHA LONGA	15
258.	PINO	6
259.	ARRUELA	6
260.	CANTO CURVO	15
261.	SUPORTE ESCARIFICADOR	15
262.	SUPORTE	15
LOTE 07		
	APLIC. TRATOR TL80/100	
263.	FILTRO	8
264.	ARRUELA	15
265.	FILTRO	10
266.	FILTRO	6
267.	FILTRO	10
LOTE 08		
	12B NEW HOLLAND	
268.	COXIM	6
269.	PISTAO C/ANEIS PIN&TRAV STD	6
270.	JUNTA CABEÇOTE	2
271.	TAMPA	2
272.	FILTRO AR EXT	5
273.	FILTRO AR INT	5
274.	BOMBA ALIMENTADORA	3
275.	FILTRO COMBUS	20
276.	FILTRO LUBR	10
277.	MANGUEIRA	3
278.	BOMBA DAGUA	3
279.	CORREIA	5
280.	ESTICADOR DA CORREIA	2
281.	DISCO SINTERIZADO	25
282.	RETENTOR	6
283.	CRUZETA	2
284.	COROA E PINHAO	1
285.	CONE E CAPA	2
286.	BOMBA HIDR DUPLA	2
287.	ANEL	20
288.	RETENTOR DUOCONE	10
289.	MANCAL RG LD	4
290.	MANCAL RG LE	4
291.	MOLA TENSORA	2
292.	HASTE EST. ESTEIRA	2
293.	EIXO RG	4
294.	BUCHA DE BRONZE FD9	40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



295.	BUCHA DE FERRO	40
296.	ROLETE SUPERIOR FD9	4
297.	ROLETE DUPLO	6
298.	ROLETE SIMPLES	6
299.	LAMINA 3/4 5F	10
300.	LÂMINA 3/4 6F	10
301.	CANTO RETO 1"	10
302.	CANTO RETO 1"	10
303.	PARAFUSO LAMINA	100
304.	PORCA SEXT	100
305.	FILTRO HIDR	10
306.	TAMPA TANQUE HIDR FD9	2
307.	FILTRO CX HIDRAULICA	4
308.	MANOMETRO TRANSMISSA	4
LOTE 09		
LB90 RETRO NEW HOLLAND		
309.	ARRUELA DE PRESSAO	200
310.	ARRUELA DE PRESSAO	200
311.	ARRUELA DE PRESSAO	200
312.	ARRUELA	200
313.	ARRUELA DE PRESSÃO	200
314.	ARRUELA DE PRESSÃO	200
315.	ABRAÇADEIRA	200
316.	COLA DE MOTOR 75GR	200
317.	MANGUEIRA POR CM	100
318.	MANGUEIRA POR CM	100
319.	MANGUEIRA POR CM	100
320.	CABO	50
321.	BOMBA DE GRAXA	6
322.	TELA CX TRANSM	4
323.	HELICE	2
324.	CORREIA	5
325.	ANEL	3
326.	ANEL	20
327.	CRUZETA	4
328.	ARRUELA	4
329.	ARRUELA DE ENCOSTO	4
330.	BUCHA DE AÇO	6
331.	BUCHA DE AÇO	2
332.	TERMINAL	4
333.	REPARO	2
334.	ROLAMENTO	4
335.	CUBO	2
336.	RETENTOR	4
337.	RETENTOR	6
338.	CRUZETA	8
339.	GARFO	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

340.	CILINDRO MESTRE	2
341.	CABO	10
342.	BUCHA PLASTICA	2
343.	UNHA	10
344.	PINO	10
345.	PARAFUSO	64
346.	CABO DO ESTABILIZADOR	10
347.	COXIM	16
348.	FILTRO COMB	15
349.	FILTRO TRANS PEQUENO	15
350.	CAMISA DE MOTOR	4
351.	CABO	5
352.	BOMBA D AGUA	2
353.	ESTICADOR DA CORREIA	2
354.	BOMBA HIDR TORQUE	1
355.	ANEL	20
356.	ANEL "O" RING	15
357.	ANEL TEFLON	15
358.	BARRA COMPLETA	3
359.	ROLAMENTO	10
360.	CUBO	2
361.	RETENTOR	20
362.	ROLAMENTO	10
363.	SEMI EIXO	4
364.	RETENTOR	10
365.	SUPORTE	12
366.	ROLETE	10
367.	DISCO UNITEC	22
368.	DISCO DE AÇO	20
369.	PRATO	10
370.	ANEL	10
371.	ANEL	10
372.	CILINDRO MESTRE	2
373.	CONJ TUBO	5
374.	BUCHA DE AÇO	20
375.	RETENTOR	10
376.	PINO DE AÇO	30
377.	DENTE	30
378.	BOMBA HIDR	1
379.	RETENTOR	40
380.	ALTERNADOR	1
381.	ROLAMENTO	8
382.	ROLAMENTO	4
383.	DENTE	32
384.	LAMINA	32
385.	UNHA	20
386.	UNHA	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

SETOR DE LICITAÇÕES

387.	SUPORTE	10
388.	MANCAL C/ ROLAMENTO	10
389.	ROTULA	10
390.	MANGUEIRA	20
391.	FILTRO	10
392.	FILTRO LUBR	10
393.	PASTILHA	10

Item	PEÇAS SPIN FIORINO	Qtde.
	LOTE 10	
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO B16:B41	12
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12
3.	AMORTECEDOR TRASEIRO	12
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO	12
5.	BANDEJA DA SUSPENSÃO INFERIOR	8
6.	BIELETA	8
7.	BOMBA D'ÁGUA	2
8.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2
9.	BOMBA DE ÓLEO	2
10.	CABO DE EMBREAGEM	2
11.	CABO DE VELA	4
12.	CABO DO FREIO DE MÃO	6
13.	CILINDRO DE FREIO	12
14.	CILINDRO DE RODA	4
15.	CILINDRO MESTRE	2
16.	CORREIA COMANDO DE VÁLVULA	4
17.	CORREIA DO ALTERNADOR	2
18.	CORREIA DO ARCONDICIONADO	2
19.	CORREIA DO COMANDO	2
20.	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	4
21.	COXIM DO ESCAPAMENTO	7
22.	DESCARGA INTERMEDIÁRIA	2
23.	DESCARGA TRASEIRA	2
24.	JOGO DE JUNTA COMPLETO	2
25.	JUNTA HOMOCINÉTICA	4
26.	KIT DE EMBREAGEM	2
27.	LÂMPADA PARA FAROL	4
28.	LÂMPADA TRASEIRA	4
29.	LONA DE FREIO	4
30.	PALHETA DO LIMPADOR	6
31.	PARAFUSO DA RODA	16
32.	PASTILHA DE FREIO	4
33.	PASTILHA DE FREIO	4
34.	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR	2
35.	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



36.	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	4
37.	RETENTOR DO VOLANTE	2

Item	PEÇAS ÔNIBUS	Qtde.
	LOTE 11	
1.	AMORTECEDOR VW 15.190	
2.	BOMBA DE OLEO 15.190	63
3.	BOMBA D'ÁGUA VW 15.190	10
4.	CABO DO ACELERADOR VW 15.190	10
5.	CAIXA SATELITE VW 15.190	10
6.	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA VW 15.190	10
7.	CALÇO DO MOTOR VW 15.190	10
8.	CATraca DE FREIO VW 15.190	20
9.	CILINDRO DE EMBREAGEM VW 15.190	36
10.	CILINDRO DE FREIO 15.190	10
11.	CORREIA DA ELISE VW 15.190	10
12.	CUICA DE FREIO VW 15.190	10
13.	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO VW 15.190	40
14.	EIXO CARRETA CAIXA MARCHA VW 15.190	100
15.	EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA VW 15.190	2
16.	EIXO PILOTO DA CAIXA MARCHA VW 15.190	2
17.	EIXO S VW 15.190	10
18.	ENGRENAGEM FIXA DA 1ª A 5ª CAIXA MARCHA VW 15.190	2
19.	ESPIGA DO CARDAN COM LUVAS VW 15.190	10
20.	FILTRO SECADOR 15.190	10
21.	FILTRO LUBRIFICANTE 15.190	20
22.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 15.190	20
23.	FILTRO SECUNDÁRIO 15.190	20
24.	FILTRO DE AR COM MIOLO 15.190	20
25.	FLEXÍVEL DA CUICA VW 15.190	20
26.	JUNTA UNIVERSAL VW 15.190	10
27.	LAMEIRA TRAZEIRA 1000X80 15.190	10
28.	LONA DE FREIO VW 15.190	40
29.	LUVAS DA CAIXA DE MARCHA VW 15.190	100
30.	LUVAS DO DIFERENCIAL VW 15.190	10
31.	PARABRISA VW 15.190	10
32.	PATINS DE FREIO VW 15.190	10
33.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 15.190	40
34.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VW 15.190	10
35.	RETENTOR DA LUVA DIFERENCIAL VW 15.190	10
36.	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 15.190	10
37.	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO VW 15.190	10
38.	ROLAMENTO DA CAIXA MARCHA VW 15.190	10
39.	ROLAMENTO DE AGULHA CAIXA DE MARCHA VW 15.190	10
40.	ROLAMENTO DE CENTRO VW 15.190	10
		100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



41.	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO VW 15.190	90
42.	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO VW 15.190	90
43.	SAPATA DE FREIO VW 15.190	10
44.	SEMI EIXO VW 15.190	10
45.	SINCRONIZADO DA CAIXA MARCHA VW 15.190	10
46.	TAMBOR DE FREIO VW 15.190	20
47.	TENSOR DA CORREIA VW 15.190	10
48.	TERMINAL DA DIREÇÃO VW 15.190	10

Item	PEÇAS BASCULANTE	Qtde.
	LOTE 12	
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13.180	4
2.	BARRA DE DIREÇÃO VW 13.180	4
3.	BOMBA D'ÁGUA VW 13.180	2
4.	BOMBA DE ÓLEO 13.180	2
5.	CABO ACELERADOR VW 13.180	2
6.	CAIXA SATELITE VW 13.180	2
7.	CALÇO DA CABINE VW 13.180	8
8.	CATraca DE REGULAGEM DE FREIO VW 13.180	16
9.	CILINDRO DE EMBREAGEM VW 13.180	2
10.	CILINDRO DE FREIO 13.180	2
11.	COROA E PINHÃO VW 13.180	2
12.	CORREIA DA ELISE VW 13.180	4
13.	CUICA DE FREIO VW 13.180	8
14.	CUICÃO DE FREIO VW 13.180	8
15.	DIAFRAGMA DA CUICA VW 13.180	20
16.	EIXO S VW 13.180	2
17.	ESTRIBOS VW 13.180	8
18.	FLEXIVEL DA CUICA VW 13.180	8
19.	JUNTA UNIVERSAL VW 13.180	10
20.	KIT ENGRENAGEM (DISCO, PLATOR, COLAR)	2
21.	LAMEIRA TRAZEIRA 1000X80 13.180	8
22.	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 13.180	10
23.	LONA DE FREIO TRASEIRO VW 13.180	10
24.	LUVA E ESPIGA DE CARDAN VW 13.180	2
25.	LUVAS DA CAIXA DE MARCHA VW 13.180	2
26.	LUVAS DO PINHÃO VW 13.180	2
27.	MAÇANETA DA PORTA 13.180	4
28.	PARA-CHOQUE VW 13.180	2
29.	PRISIONEIRAS DE RODAS C/PORCAS VW 13.180	16
30.	RADIADOR 13.180	2
31.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VW 13.180	3
32.	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO VW 13.180	10
33.	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO VW 13.180	10
34.	RETENTOR DO PINHÃO VW 13.180	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



35.	RODA VW 13.180	12
36.	ROLAMENTO DE CENTRO VW 13.180	10
37.	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO VW 13.180	10
38.	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO VW 13.180	10
39.	SAPATAS DE FREIO VW 13.180	10
40.	SEMI BARRA DE DIREÇÃO VW 13.180	2
41.	SEMI EIXO VW 13.180	9
42.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 13.180	10
43.	TENSOR DA CORREIA VW 13.180	10
44.	TERMINAL DA DIREÇÃO VW 13.180	10
45.	TRANCA DA PORTA VW 13.180	4
46.	VIDRO DA PORTA VW 13.180	4

Item	PEÇAS CAMINHÕES	Qtde.
	LOTE 13	
1.	AMORTECEDOR VW 26.280	4
2.	BOMBA D'ÁGUA VW 26.280	1
3.	BOMBA DE OLEO VW 26.280	2
4.	BORRACHAS DO TIRANTE VW 26.280	10
5.	CABO ACELERADOR VW 26.280	2
6.	CAIXA SATELITE VW 26.280	1
7.	CALÇO CX MARCHA VW 26.280	2
8.	CALÇO DA CABINE VW 26.280	10
9.	CALÇO MOTOR VW 26.280	10
10.	CATRACA DE FREIO VW 26.280	10
11.	CILINDRO DE EMBREAGEM VW 26.280	2
12.	CILINDRO DE FREIO VW 26.280	6
13.	CORREIA DA HELICE VW 26.280	10
14.	CUICA VW 26.280	10
15.	DIAFRAGMA DA CUICA VW 26.280	20
16.	EIXO CARRETAO CX MARCHA (INTERMEDIARIO) VW 26.280	2
17.	EIXO ENTALHADO CX MARCHA VW 26.280	2
18.	EIXO PILOTO CX MARCHA VW 26.280	2
19.	EIXOS VW 26.280	2
20.	ENGENHO DO VIDRO L/D MOTORISTA VW 26.280	1
21.	ENGRENAGEM FIXA 1º A 5º CX MARCHA VW 26.280	2
22.	ENGRENAGEM MOVEL 1º A 5º CX MARCHA VW 26.280	2
23.	ESPIGA DO CARDAN COM LUVAS VW 26.280	1
24.	FLEXIVEL DA CUICA VW 26.280	10
25.	HELICE VW 26.280	2
26.	JUNTA UNIVERSAL VW 26.280	3
27.	LAMEIRA TRASEIRA 1000X80 VW 26.280	4
28.	LONA DE FREIO VW 26.280	10
29.	LUVA CX DE MARCHA VW 26.280	1
30.	MAÇANETA DA PORTA VW 26.280	2
31.	PARA-BRISA VW 26.280	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



32.	PARA-CHOQUE VW 26.280	1
33.	RESERVATORIO DA AGUA VW 26.280	2
34.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VW 26.280	2
35.	RETENTOR DA LUVA VW 26.280	2
36.	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 26.280	4
37.	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW 26.280	8
38.	ROLAMENTO DA AGULHA CX VW 26.280	2
39.	ROLAMENTO DA CX DE MARCHA VW 26.280	2
40.	ROLAMENTO DE CENTRO VW 26.280	10
41.	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO VW 26.280	4
42.	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO VW 26.280	4
43.	SAPATA DE FREIO VW 26.280	8
44.	SEMI EIXO VW 26.280	2
45.	SINCRONIZADO DA CX MARCHA VW 26.280	2
46.	TENSOR DA CORREIA VW 26.280	2
47.	TERMINAL DE DIREÇÃO VW 26.280	2
48.	TRANCA DA PORTA VW 26.280	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU E A (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A REPETIÇÃO DE ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, E ACESSÓRIOS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BUJARU-PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, órgão municipal, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000-SSP/PA e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXX**, nº 000, Bairro: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, portador do RG sob nº 00000 SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2017-B, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **REPETIÇÃO DE ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, E ACESSÓRIOS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BUJARU-PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal

- 04 122 0003 2.003 – Gestão do Apoio a Segurança Publica
- 04 122 0003 2.004 – Gestão do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0003 2.005 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
- 20 122 0003 2.010 – Gestão da Secretaria de Agricultura
- 15 122 0003 2.016 – Gestão da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Rural
- 20 452 0005 2.130 – Manutenção dos Serviços Urbanos
- 18 541 0003 2.025 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
- 18 122 0003 2.124 – Gestão do Fundo de Meio Ambiente
- 17 451 0004 2.141 – Manutenção do Serviço de Água
- 25 752 0005 2.159 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação

- 12 306 0022 2.085 – Gestão de Outros Programas FNDE
- 12 361 0008 2.087 – Gestão do Salario Educação
- 12 366 0008 2.090 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado – BRALF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

SETOR DE LICITAÇÕES



- 12 361 0008 2.101 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 12 362 0008 2.110 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE
- 12 122 0003 2.135 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde

- 10 122 0003 2.037 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
- 10 122 0003 2.123 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 0012 2.122 – Manutenção da Frota de Veículos – FMS
- 10 122 0012 2.147 – Manutenção da Samu
- 10 305 0017 2.041 – Gestão Programa Vigilância Epidemiológica
- 10 304 0017 2.042 – Gestão Programa Vigilância Sanitária
- 10 301 0012 2.115 – Gestão de Outros Programas de Saúde
- 10 301 0012 2.116 – Gestão do Piso de Atenção Básica – PAB
- 10 301 0012 2.121 – Gestão do Programa Saúde da Família
- 10 122 0012 2.143 – Manutenção das Unidades, Postos de Saúde

Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social

- 08 244 0009 2.063 – Manutenção do Programa Bolsa Família
- 08 122 0003 2.133 – Gestão do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
- 08 122 0003 2.052 – Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
- 08 243 0013 2.056 – Manutenção do CREAS
- 08 244 0009 2.060 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- 08 244 0009 2.064 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- 08 244 0014 2.066 – Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada – PBF
- 08 244 0014 2.067 – Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada – SUAS

Unidade Gestora: 10 – FUNDEB

- 12 368 0008 2.091 – Manutenção do FUNDEB 40%
- 12 122 0003 2.134 – Gestão do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº 00, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 025/2017-B, celebrado com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para **REPETIÇÃO DE ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, E ACESSÓRIOS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BUJARU-PA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
RG: _____
CPF: _____

02. _____
RG: _____
CPF: _____